



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0803 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prazo para apresentar defesa ou impugnação de Auto de infração é de 15 dias.
Observações: Deixou de atender a notificação 1389/18 referente a limpeza do seu imóvel.

Araras, Março de 2018

HELDER PEREIRA DA SILVA
Fiscal Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 94/2018

EM ANEXO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 95/2018

EM ANEXO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 96/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº.96/2018

Aos 8 do mês de Março do ano de 2018, o MUNICIPIO DE ARARAS no uso de sua competência, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, por meio deste(a) Agente Fiscal no exercício das atribuições, tendo verificado que: CESAR AUGUSTO PASSERO DUARTE residente à FERDINANDO PIETRO PAVAN, 0, 0 no bairro JARDIM ITAMARATY na cidade Araras no estado de SP CEP.: 13600000, com endereço de remessa a RUA/AV. RUA BELO HORIZONTE, nº.655 - , BAIRRO NOVO JARDIM CANDIDA, Cidade Araras, CEP.: 13603128, ESTADO de SP.

Cometeu a (s) seguinte (s) infração (ões) : DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº. 760/2017 que em síntese dispõe NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. *De acordo com a Lei 5027/2017, é permitida a contratação direta de pessoas habilitadas para realizar a limpeza, sem imposição de multa e cobrança do preço público, desde que observado o prazo acima. Caso possua interesse entre em contato pelo telefone 3543-1700 ou pessoalmente, na Secretaria de Ação e Inclusão Social.

Por este ato lavrei o presente Auto de Infração, além da multa prevista na Lei 1.768 de 07 de Agosto de 1987, Art. 79 e 80

Valor da Multa de : R\$637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo para apresentar defesa ou impugnação de Auto de infração é de 15 dias.
Observações: Deixou de atender a notificação 760/18. (publicado no diário oficial)

Araras, Março de 2018.

HELDER PEREIRA DA SILVA
FISCAL URBANO

COMJUVENTUDE - CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVENTUDE, por meio de seu presidente, CONVOCA todos os conselheiros, titulares e suplentes, nos termos do Art.22, § 5º do Regimento Interno, para a 7ª Reunião Ordinária, do Conselho, que será realizada no dia 12 de março de 2018 (segunda-feira), às 17h30, na Casa da Memória - Pedro Pessotto Filho localizado na Rua Cel. André Ulson Júnior - Centro. Deverá o conselheiro informar com antecedência a mesa diretora, quando não puder comparecer às reuniões do Conselho.

Pauta da 7ª Reunião Ordinária do COMJUNVUTENTUDE – 12/03/2018

1. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária.
2. Expediente:
- 2.1 Justificativa de ausências dos Conselheiros;
3. Ordem do Dia:
- 3.1 Assuntos para Discussão
- 3.2 Assuntos para Deliberação
4. Encerramento

Araras, 08 de março de 2018.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0803 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mesa Diretora – Biênio 2017/2018

Fábio Henrique de Souza Marchezin
Presidente**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autora: Vereadora Deise Aparecida Olímpio de Oliveira
Proc. CM nº 573/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 108 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS.

Art. 1º Altera a redação do inciso VIII no artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araras, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 108 ...

VIII - estudar proposições e outras matérias submetidas, ao seu exame, podendo fazer, inclusive, consulta jurídica, no tocante a constitucionalidade das mesmas em institutos ou empresas que mantenham convênio com a Câmara Municipal de Araras, para embasar suas conclusões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência Vereador Yolando Sebastião Logli.

Araras, 06 de março de 2018.

Ver. Pedro Eliseu Sobrinho
Presidente

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Araras, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Júnior
Diretor Legislativo**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autores: Vereadores Anete Monteiro dos Santos Casagrande, Francisco Nucci Neto e Regina Noemia Geromel Corrochel
Proc. CM nº 87/2018

DISPÕE SOBRE A ACOLHIDA DO RECURSO APRESENTADO PELO VEREADOR ROMILDO BENEDITO BORELLI, CONTRA ATO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI CM 107/2017, QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHOS DE SOM, PORTÁTEIS OU INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE VENHAM PERTURBAR SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica devidamente acolhido o recurso apresentado pelo Vereador Romildo Benedito Borelli, contra ato da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei CM nº 107/2017, que "Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores e veículos de tração animal, nas vias e logradouros públicos que venham perturbar sossego público e dá outras providências".

Art. 2º Atendidas as determinações regimentais, dar-se-á o arquivamento do feito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Vereador Yolando Sebastião Logli.

Araras, 06 de março de 2018.

Ver. Pedro Eliseu Sobrinho
Presidente

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Araras, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Júnior
Diretor Legislativo